

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Alexandro Noll

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## LEIS

### LEI Nº 1.856, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Capanema a ingressar no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região litorânea do Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Capanema/PR no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região litorânea do Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.497.410/0001-02, respeitando-se o disposto no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.107/2007.

Art. 2º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Capanema, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, para consecução das finalidades do Consórcio Público, que consiste em exercer a gestão associada /consorciada para execução de serviços públicos, obras e políticas públicas bem como atender os objetivos definidos no Protocolo de Intenções vigente.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Capanema a firmar contrato de rateio destinado à manutenção e operacionalização de contratos programas para execução das ações, de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, execução de convênios e parcerias, visando a atender as finalidades e objetivos do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de intenções e Assembleia Geral.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, devendo o Município consignar os recursos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 2º O Protocolo de intenções atualmente vigente do Consórcio integra o disposto nesta Lei, porém as suas futuras alterações deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O Período de vigência da adesão do Município de Capanema no Consórcio indicado no art. 1º desta Lei será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a representar o Município de Capanema nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo municipal, na qualidade de participe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes, decorrentes desta Lei, nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários atualmente vigentes, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320/1964, por meio de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Capanema, que poderão ser suplementadas, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2023.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.226, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de integrante do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei 1.166/2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, para o mandato 2023 - 2027, composto pelos seguintes pares:

- I - Alexandre Noll – Secretário de Administração;
- II - Marines Schwann – Representante da PROVOPAR;
- III - Jaqueline Maria Fagundes – Assistente Social;
- IV - Loiri Albanese Moraes – Secretária da Família e Desenvolvimento Social;
- V - Rubens Luis Rolando Souza – Engenheiro Civil;
- VI - Edson Wilmsem – Representante do Poder Legislativo;
- VII - Jaciano Kraemer – Representante da Associação Comercial e Industrial;
- VIII - Dorvalina Pietrobon – Representante de Associação de Moradores de Bairros;
- IX - Andressa Scheid – Representante de Associação de Moradores de Bairros;

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 6.948/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada do Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 7.227, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o Comitê de Gestão Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Gestão Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto pelos seguintes pares:

- I – Loiri Albanese Moraes – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- II – Edineia Ines Schutz Schweg – Coordenadora do CRAS;
- III – Fernanda Aline Wunsch – Psicóloga;
- IV – Jaqueline Maria Fagundes – Assistente Social;
- V – Bruna Iolanda Chiari – Assistente Social;
- VI – Liliane Letícia Pavanelo Suzin – Supervisora do Criança Feliz e Psicóloga;
- VII – Jucieli da Silva – Diretora de Departamento de Assistência da

Família;

VIII – Daiane Gliciele Pastorini do Amaral – Nutricionista;

IX – Elton Rodrigo Dreber – Emater;

X – Igor Sapper – Diretor do Departamento de Saúde da Terceira Idade;

Art. 2º O Comitê terá responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 3º A função dos membros deste Comitê é considerada serviço público relevante à sociedade e não remunerado.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 6.526/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada do Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.372 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Roselaine Hossel Eichelberger.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial a servidora efetiva Roselaine Hossel Eichelberger, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2328-1, nomeada pelo Decreto nº 4.970/2011, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 23/03/2023 a 23/04/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.373 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Kleri Seibel.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril



de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Kleri Seibel, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1443-1, nomeada pelo Decreto nº 2.426/1995, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 31/03/2023 a 31/06/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.374 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Ivete Jung Mieczinkovski.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Ivete Jung Mieczinkovski, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2398-1, nomeada pelo Decreto nº 5.130/2012, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 31/03/2023 a 31/06/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.375 DE 06 ABRIL DE 2023.**

Lotação da senhora Claudineia Ines Krein Echert para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a necessidade de servidores na Secretaria de Educação e Cultura;

Considerando as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I dispostas na Lei Ordinária 1.476 de 19 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a senhora Claudineia Ines Krein Echert, funcionária efetivada pelo Decreto 5.679/2014, na Secretaria de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades dentro das atribuições previstas ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de março de 2023..

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – Transporte Escolar da União – CC 10.582-1	03/04/2023	7.582,43
	03/04/2023	3.008,16
	03/04/2023	1.224,97
FNDE – FUNDEB – CC 30665-7	04/04/2023	13.203,48
	05/04/2023	7.337,24
	05/04/2023	22.488,66
	05/04/2023	40.298,14
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – CC 32564-3	05/04/2023	299.395,98
	05/04/2023	3.239,20
	05/04/2023	17.316,60
	05/04/2023	911,40
	05/04/2023	1.000,00
	06/04/2023	95.737,14

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 04  
DE 06 DE ABRIL DE 2023**

Atualiza os valores das diárias da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Resolução nº 02/2014, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme o Anexo I.

Art. 2º O percentual aplicado para atualização foi de 5,47%, que corresponde ao índice acumulado de inflação nos últimos doze meses (entre março de 2022 e fevereiro de 2023), registrado pelo INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2023.



SERGIO ULLRICH  
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I  
TABELA I  
VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A VEREADORES

DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 771,58
Curitiba - PR	R\$ 617,26
Demais Municípios	R\$ 509,24

TABELA II  
VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E  
COMISSIONADOS

DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 771,58
Curitiba - PR	R\$ 570,94
Demais Municípios	R\$ 462,94





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)